



**LEI Nº 3.821, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**(Autoria da Mesa da Câmara)**

*Dá denominação as ruas do loteamento denominado “Residencial Barnabé”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** As ruas do loteamento denominado “Residencial Barnabé”, passam a ter as seguintes denominações:

- Avenida 01 – Artur Valeriano Barnabé – Agropecuarista, patriarca da família Barnabé;
- Rua 01 – Antonio Assalin – Colaborador Vicentino
- Rua 02 – Antonio Bedim – Colaborador Vicentino
- Rua 03 – Antonio Ferrari – Colaborador Vicentino
- Rua 04 – Antonio José Morelli – Colaborador Vicentino
- Rua 05 – Renato Barnabé (Dinho) – Agropecuarista, filho do patriarca da família Barnabé;
- Rua 06 – João Dalla Vecchia Filho – Colaborador Vicentino
- Rua 07 – Joaquim Andrietta Filho – Colaborador Vicentino
- Rua 08 – Lidino Zaccarias – Colaborador Vicentino
- Rua 09 – Luiz Petrini – Colaborador Vicentino
- Rua 10 – Florindo Pavanelli – Rotariano e Diretor de Clubes
- Rua 11 – Paulino Ghizzo – Colaborador Vicentino
- Rua 12 – Inês de Genaro – Colaboradora Vicentina
- Rua 13 – Isolina Pacher Liberalesso – Colaboradora Vicentina
- Rua 14 – Nadir Pandini – Colaboradora Vicentina



Rua 15 – Olga Ustrito; – Colaboradora Vicentina

Rua 16 – Romilda Costa Pinto – Colaboradora Vicentina

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos, 21 de setembro de 2020 – 322 º da Fundação

  
**JOSE GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.